

Campina Verde, 28 de janeiro de 2022.

Ofício PL nº 007/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 007/2022 que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HELDER PAULO
CARNEIRO:0022553
6650

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2022.02.04 16:28:38 -03'00'

A Sua Excelência, o senhor

GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

**CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE**

PROTOCOLO N° 69/22

04/02/22 16:50 ho

Gaelia

PROJETO DE LEI Nº 007/2022.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica autorizada a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 1.030.000,00 (Hum Milhão e trinta mil Reais) para fazer face às despesas com o cumprimento de convênio do Município com o Estado de Minas Gerais, com a seguinte classificação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
CREDITO SUPLEMENTAR						
272	02.08.02	12.361.0010.2.102	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	171	1.030.000,00
TOTAL						1.030.000,00

Art. 2º.- Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos estimados do Convênio para execução do Programa Mãos Dadas, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º- Caso as dotações orçamentárias ora reforçadas sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do presente objeto.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 28 de janeiro de 2022.

**HELDER PAULO
CARNEIRO:0022
5536650**

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2022.02.04 16:29:10
-03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal





MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza Abertura de crédito suplementar no orçamento vigente a fim de viabilizar as ações governamentais para reforma e ampliação da Escola Municipal Petronilia Gonçalves de Lima do Distrito de Honorópolis, através do Programa Mão Dadas, celebrado em convênio do Município com o Estado de Minas Gerais.

A abertura de créditos suplementares e especiais está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no presente caso os mesmos advirão do próprio Excesso de Arrecadação decorrente do convênio.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 28 de janeiro de 2022.

HELEDER PAULO Assinado de forma digital
CARNEIRO:002 por HELEDER PAULO
25536650 CARNEIRO:00225536650
Dados: 2022.02.04
16:29:29 -03'00'

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal